



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA ESTRADA DA COMUNIDADE TAQUARUSSU, NO TRECHO QUE LIGA O TREVO DE MARILÂNDIA A COMUNIDADE DE PATRÃO-MOR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO** ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que determine a Secretária Municipal competente que realize melhorias urgentemente na estrada da Comunidade Taquarussu, no trecho que liga o trevo de Marilândia a Comunidade Patrão-Mor.

Justificativa

A referida estrada encontra-se em condições precárias de trafegabilidade. Em períodos de estiagem, a via apresenta grande quantidade de buracos, dificultando o deslocamento de moradores, produtores rurais e demais usuários. Já em períodos chuvosos, a situação se agrava significativamente, tornando-se tomada por lama, o que impede ou dificulta o trânsito de veículos.

Ressalta-se, ainda, que durante o período letivo o ônibus escolar deixa de circular, prejudicando diretamente o acesso dos alunos às unidades de ensino, comprometendo o direito fundamental à educação e trazendo transtornos às famílias da comunidade.

Diante disso, faz-se necessária a adoção de medidas por parte do Poder Executivo, tais como patrolamento, cascalhamento e demais intervenções técnicas cabíveis, a fim de garantir melhores condições de tráfego, segurança e dignidade aos moradores da região.

Marilândia, 26 de Janeiro de 2026.

DAVI LOREDO FELIPE
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320034003800340038003A005000

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **26/01/2026 17:06**

Checksum: **15C2FE66846F122528E1481E9D6A129BB6C4459839019C41C3419EC63F2B316D**

